ALMACO
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE MATERIAIS COMPÓSITOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ALMACO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A **ALMACO** – ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE MATERIAIS COMPÓSITOS e suas Associadas resolvem estabelecer e consolidar o presente **CÓDIGO DE ÉTICA e CONDUTA,** consoante o estabelecido abaixo :

Considerando :

- suas responsabilidades perante o público em geral e o Governo ;
- a retidão na condução da entidade e nos negócios ;
- a busca da excelência , expressa na qualidade social , em produtos e serviços ;
- que , através do presente instrumento, visam a conscientização , orientação e a adoção de procedimentos éticos com idoneidade, responsabilidade, lealdade, honestidade, justiça e transparência, sempre permeadas pelos princípios morais e jurídicos .

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 1° O **Código de Ética** tem por objetivo consolidar e estabelecer padrões de conduta moral e profissional para as Associadas da **ALMACO** de forma a estabelecer normas e parâmetros que deverão inspirar o melhor relacionamento das respectivas Associadas e destas com as autoridades , seus colaboradores e com a sociedade em geral , bem como o respeito aos principios éticos de responsabilidade social e da boa governança corporativa .

§ 1° O **Código de Ética** aplica-se a todos os executivos , membros da Diretoria , dos Comitês e dos Grupos de Trabalho estabelecidos mesmo que temporariamente , consultores, empresas contratadas , funcionários da ALMACO, bem como suas Associadas e respectivos funcionários.

§ 2° O **Código de Ética** estabelece parâmetros de relacionamento que a ALMACO e suas Associadas manterão com os membros da equipe , colaboradores e com terceiros , buscando tornar claras as regras éticas de conduta , ensejando a integridade e a lisura de suas atuações junto à sociedade .

Art. 2° A **ABMACO,** bem como suas Associadas e respectivos colaboradores , conduzirão suas atividades em plena conformidade com a legislação em vigor , a moral e os bons costumes .

Art. 3° A **ALMACO,** bem como suas Associadas e respectivos colaboradores , devem ter e esperar tratamento equitativo .

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 4° Não será admitida qualquer discriminação entre pessoas com base na sua raça , religião , idade , sexo , classe social , cor , debilidades ou incapacidades físicas , como também não serão admitidos comportamentos abusivos , assédios ou condutas ofensivas .

Art. 5° É proibida a aceitação e ou o oferecimento , direta ou indiretamente , pela ALMACO e Associadas, através de seus colaboradores e funcionários, de propinas ou outras formas de tentativas de corrupção .

§ 1° Despesas de Viagem , estadas e outros correlatos de terceiros podem ser custeadas pela **ALMACO** para os membros de sua equipe e por suas Associadas desde que direta e exclusivamente relacionadas à participação em Seminários , Congressos , Treinamentos e eventos semelhantes de natureza acadêmica e/ou técnica-cientifica ou de interesse da **ALMACO .**

Art. 6° A DIRETORIA , FUNCIONÁRIOS e CONSULTORES da **ALMACO** usarão os bens materiais e imateriais da **ALMACO** em benefício exclusivo da **ALMACO** e de suas Associadas, sendo que as informações privilegiadas, no todo ou em parte , não serão usadas em benefício próprio ou de terceiros, a menos que formalmente autorizado pela **ALMACO .**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 7° A **ALMACO** , manterá relacionamento com suas Associadas em conformidade com seus Estatutos Sociais e seu planejamento estratégico , não sendo admitido qualquer tipo de discriminação entre as Associadas por qualquer motivo ou natureza .

Art. 8° A **ALMACO e suas ASSOCIADAS**, obedecerão integralmente à legislação ambiental brasileira e se comprometerão a adotar e promover a melhor prática com relação ao MEIO AMBIENTE .

Art. 9° A **ALMACO** , se empenhará em manter relacionamento cordial e ético com terceiros , inclusive com outras Associações e Entidades de Classe , sendo que referida prática também deverá ser aplicada por suas Associadas .

Art.10° A **ALMACO** , obdecerá à legislação concorrencial brasileira e não permitirá qualquer conduta ilícita de sua Equipe , suas Associadas e respectivos colaboradores.

Art.11° Os conflitos de interesse surgirão quando os interesses individuais de uma Associada, seus colaboradores ou de um membro da Equipe ou Diretor da **ALMACO** não estiverem plenamente alinhados com aqueles da **ALMACO**

§ 1° Para fins do presente instrumento , ocorrerá também o **CONFLITO DE INTERESSE** quando algum membro da Equipe , membro da Diretoria ou algum colaborador de uma ou mais Associadas tiver interesse pecuniário em Fornecedor e Concorrente .

§ 2° Identificado um **CONFLITO DE INTERESSE**, real ou aparente, este deve ser integralmente notificado formalmente à direção da **ALMACO**.

Art.12° É vetado qualquer tipo de conduta , no âmbito da **ALMACO** , relacionado a práticas comerciais ou anti-concorrências que , direta ou indiretamente , causarem prejuízos às Associadas .

Art.13° É permitido à **ALMACO** realizar e disponibilizar pesquisas e análises estatísticas , próprias ou de terceiros, para melhor conhecer o Setor , com vistas ao uso correto e seguro e para obtenção de um panorama geral e consolidado do setor , atendendo suas Associadas e inclusive as autoridades governamentais, quando solicitada oficialmente .

Art.14° Todas as operações financeiras da **ALMACO** serão imediata e devidamente registradas nos seus Livros Contábeis , conforme exigido em lei , e serão objeto de auditoria independente, quando aprovado pelos membros da Diretoria .

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art.15° Este **CÓDIGO DE ÉTICA** será divulgado à todos da Equipe **ALMACO,** às Associadas e respectivos colaboradores , bem como estará disponível em sua sede e no seu site para leitura e consultas .

§ 1° A infringência de qualquer desses princípios , se detectada por qualquer Associada, deverá ser comunicada à Diretoria da **ALMACO,** que será responsável pela análise , decisão e aplicação de penalidade ou não.

§ 2° A penalidade poderá ser desde uma recomendação até a eliminação do quadro associativo, quando Associada ou desligamento de função ou cargo diretivo.

§ 3° A diretoria da **ALMACO** estará sempre à disposição para emitir pareceres sobre qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou aplicação deste Código.

Art. 16° O **Código de Ética** da **ALMACO** encontra-se em plena consonância com os anseios e objetivos estabelecidos em seu Estatuto Social e deve ser observado por todos os seus membros da Diretoria , Funcionários , Consultores , Empresas Contratadas , Associadas e respectivos colaboradores para todos os fins de direito .

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 17° O presente **Código de Ética** entra em vigor após a aprovação pela AGE da **ALMACO** em 23 Abril de 2009 , podendo ser alterado por proposta da sua Diretoria em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim .

§ Único - em casos de urgência poderá a Diretoria levar a cabo alteração " ad-referendum " da aprovação da Assembléia Geral Extraordinária .

São Paulo , 23 de Abril de 2009 .